



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3528 – DATA 15/05/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.507, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 14.086, de 21 de agosto de 2025, que nomeia os membros para o Conselho Municipal de Cultura – biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 12.956, de 16 de dezembro de 2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC, aprovado em Decreto nº 12.361, de 04 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º inciso II, do Decreto nº 14.086, de 21 de agosto de 2025, que passa a vigor com o seguinte nome:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

II – DIRETORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Titular: José Ângelo Leite Pinto

Suplente: Maria de Lourdes Guimarães Barreto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





DECRETO Nº 14.508, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0004.2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDUR

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00	
Total por Modalidade:	200.000,00	200.000,00
Total por Ação	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade	200.000,00	200.000,00
Total Geral	200.000,00	200.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

CONCURSO PÚBLICO **EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento das obrigações do **TERMO DE ACORDO** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, que tem como objeto a adequação dos critérios de aplicação da cláusula de barreira prevista para etapas subsequentes à prova objetiva no Edital nº 01/2024, resolve promover a replicação da cláusula de barreira, exclusivamente para fins de definição do número de candidatos habilitados às etapas subsequentes à prova objetiva, assegurando que o quantitativo de convocados corresponda a candidatos distintos, vedada a contabilização múltipla de um mesmo candidato em mais de uma lista.

1. Para fins de reprocessamento da etapa de convocação, serão adotados os critérios a seguir:

1.1. O candidato classificado na ampla concorrência será contabilizado exclusivamente nessa lista para fins de definição do quantitativo de convocados, permanecendo nas listas de cotas apenas para fins classificatórios, sem impacto na contagem.

1.2. O candidato que não tenha alcançado classificação na ampla concorrência, mas figure em mais de uma lista de cotas, será contabilizado exclusivamente em uma única lista, sendo alocado na lista de cota com maior percentual de vagas, preservando-se as listas com menor percentual de reserva, com o objetivo de maximizar a efetividade das políticas de ação afirmativa.

1.3. Para fins de aplicação deste critério, observar-se-á a seguinte ordem: **alunos oriundos de escola pública ou bolsistas de escola particular (30%); afrodescendentes e indígenas (20%); pessoas com deficiência (5%).**

2. Os candidatos convocados para integrar lista complementar, destinada exclusivamente à inclusão dos novos habilitados, serão identificados através de publicação específica, sem alteração das listas anteriormente publicadas.

2.1. Somente participarão da lista complementar e das respectivas etapas subsequentes à prova objetiva os candidatos identificados com a situação "**Conv. Lista Complementar**", permanecendo preservados para os demais candidatos os resultados, convocações, critérios e demais atos anteriormente praticados, conforme o Termo de Acordo.

3. A avaliação dos candidatos incluídos por meio de lista complementar nas etapas subsequentes será realizada sob os mesmos critérios aplicados aos demais, conforme o Edital nº 01/2024.

4. Após a realização das etapas subsequentes exclusivamente para os novos candidatos convocados, será formada lista de classificação complementar restrita aos candidatos incluídos por força do **TERMO DE ACORDO** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sem implicar reclassificação das listas já publicadas.

5. Ficam preservados todos os atos administrativos já praticados, especialmente nomeações e convocações realizadas.

6. Do Cronograma Previsto (Lista Complementar):

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Divulgação do resultado da prova objetiva - lista complementar de habilitados para etapas subsequentes	15/05/2026
2	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	20/05/2026
3	Vista da folha de respostas da prova discursiva	do dia 20/05 até às 17h do dia 22/05/2026
4	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	das 10h do dia 21/05 até às 17h do dia 22/05/2026
5	Divulgação do local e horário de realização do Exame de Aptidão Física - Guarda Municipal – 2ª Classe	25/05/2026





Item	Atividades	Datas e Horários
6	Divulgação do local e horário de realização do Exame Psicológico - Guarda Municipal – 2ª Classe	25/05/2026
7	Divulgação do local e horário de realização da Prova Prática - Motorista e Motorista de Ambulância	25/05/2026
8	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	29/05/2026
9	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	29/05/2026
10	Realização - Exame de Aptidão Física - Guarda Municipal – 2ª Classe	30/05/2026
11	Realização - Exame Psicológico - Guarda Municipal – 2ª Classe	31/05/2026
12	Realização - Prova Prática - Motorista e Motorista de Ambulância	31/05/2026
13	Período para upload dos documentos da Prova de Títulos - Nível Superior e Guarda Municipal - 2ª Classe	das 10h do dia 01/06 até às 17h do dia 03/06/2026
14	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física - Guarda Municipal – 2ª Classe	01/06/2026
15	Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática - Motorista e Motorista de Ambulância	01/06/2026
16	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática - Motorista e Motorista de Ambulância	das 10h do dia 02/06 até às 17h do dia 03/06/2026
17	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Aptidão Física - Guarda Municipal – 2ª Classe	das 10h do dia 02/06 até às 17h do dia 03/06/2026
18	Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática - Motorista e Motorista de Ambulância	10/06/2026
19	Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar do Exame de Aptidão Física - Guarda Municipal – 2ª Classe	10/06/2026
20	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física - Guarda Municipal – 2ª Classe	10/06/2026
21	Divulgação do resultado definitivo da Prova Prática - Motorista e Motorista de Ambulância	10/06/2026
22	Divulgação do resultado preliminar do Exame Psicológico e Convocação para Entrevista Devolutiva dos Inaptos - Guarda Municipal – 2ª Classe	10/06/2026
23	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	10/06/2026
24	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação - Afrodescendentes e Indígenas	10/06/2026
25	Divulgação do resultado preliminar da avaliação por Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência	10/06/2026
26	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	das 10h do dia 11/06 até às 17h do dia 12/06/2026
27	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação - Afrodescendentes e Indígenas	das 10h do dia 11/06 até às 17h do dia 12/06/2026
28	Período para apresentação de recursos contra a avaliação por Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência	das 10h do dia 11/06 até às 17h do dia 12/06/2026
29	Realização da Entrevista Devolutiva - Exame Psicológico - Guarda Municipal – 2ª Classe	14/06/2026
30	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame Psicológico - Guarda Municipal – 2ª Classe	das 10h do dia 15/06 até às 17h do dia 16/06/2026
31	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Exame Psicológico - Guarda Municipal – 2ª Classe	22/06/2026
32	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	22/06/2026
33	Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação - Afrodescendentes e Indígenas	22/06/2026
34	Divulgação dos resultados dos recursos contra a avaliação por Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência	22/06/2026
35	Divulgação do resultado definitivo do Exame Psicológico - Guarda Municipal – 2ª Classe	22/06/2026
36	Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos	22/06/2026





Item	Atividades	Datas e Horários
37	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação - Afrodescendentes e Indígenas	22/06/2026
38	Divulgação do resultado definitivo da avaliação por Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência	22/06/2026
39	Divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público	22/06/2026
40	Período para apresentação de recursos contra a Classificação Preliminar do Concurso Público	das 10h do dia 23/06 até às 17h do dia 24/06/2026
41	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do concurso público	30/06/2026
42	Divulgação do Resultado Final - Lista Complementar	30/06/2026

Prefeitura Municipal de Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 93-2025-02L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e ininterruptos de apoio à patrulha mecanizada do município, abrangendo o fornecimento e a gestão de mão de obra qualificada para operação e manutenção, além da cessão operacional de veículos e máquinas pesadas, Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 14.799.048,59. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 06/05/2026. Feira de Santana, 14/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 93-2025-02L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93-2025-PE. CONTRATO: 156-2026-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e ininterruptos de apoio à patrulha mecanizada do município, abrangendo o fornecimento e a gestão de mão de obra qualificada para operação e manutenção, além da cessão operacional de veículos e máquinas pesadas. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/2026. **VALOR:** R\$ 14.799.048,59. Feira de Santana, 14/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80-2026-17I - Processo Administrativo Nº 328-2026. Repartição Interessada: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO VI SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SER REALIZADO EM CURITIBA-PR. **CONTRATADA:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.590,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/04/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104-2026-19AC. AO CONTRATO Nº 266-2020-19C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 41-2026-19-SA. Fundamento Legal do Reajuste: o art. 143, § 8º, c/c art. 144, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** Rodrigo de Cerqueira Araújo. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para locação de 08 (oito) veículos tipo Van, adaptados à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao Programa PACE. Origem: Licitação nº 072-2020, Pregão Presencial nº 029-2020. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Reajuste. Valor Originário do Contrato: R\$ 41.700,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 47.508,24. Novo reajuste: 5.204,28; (em doze parcelas). **Justificativa do Reajuste:** Reajuste é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante do aumento dos custos operacionais e da inflação, assegurando a continuidade do serviço ao Programa PACE. **Data da Assinatura:** 15/04/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Rodrigo de Cerqueira Araújo - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112-2026-19AC. AO CONTRATO Nº 269-2020-19C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 33-2026-19SA. Fundamento Legal do Reajuste: o art. 143, § 8º, c/c art. 144, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** Sebastião Feitosa da Silva. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para locação de 08 (oito) veículos tipo Van, adaptados à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao Programa PACE. Origem: Licitação nº 072-2020, Pregão Presencial nº 029-2020. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Reajuste. Valor Originário do Contrato: R\$ 41.700,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 47.508,24. Novo reajuste: 5.204,28; (em doze parcelas). **Justificativa do Reajuste:** Reajuste é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante do aumento dos custos operacionais e da inflação, assegurando a continuidade do serviço ao Programa PACE. **Data da Assinatura:** 08/04/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Sebastião Feitosa da Silva - Contratado.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 22-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 122-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** CLAP CONSTRUTORA LTDA.. Objeto do Contrato: Contratação integrada de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação das Escolas Municipais Eduardo Froes da Mota, P. de Freitas Almeida, profª Francy Silva, Raul R. de Oliveira e Timoteo F. da Silva, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares. **Origem:** Licitação nº 17-2024-09L e RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 18-2024-RDC - TIPO TÉCNICA E PREÇO. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22-2025-09C, por até 06 (seis) meses, com início em 24/06/2026 e término em 24/12/2026. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação é necessária para conclusão dos projetos executivos e da execução dos serviços, garantindo a adequada finalização do objeto contratado. **Data da Assinatura:** 07/05/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Leide de Brito Bomfim - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118-2026-10AC. AO CONTRATO Nº 104-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 75-2026-10SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107, c/c e o art. 6º, XV, ambos da Lei 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** T J E LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA.. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de toldos e estruturas metálicas e em alumínio, com montagem, desmontagem e manutenção. **Origem:** Licitação nº 23-2025-10L, Pregão Eletrônico nº 24-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 104-2025-10C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/04/2026 e término em 29/04/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 438.130,00.

Valor Atual do Contrato: R\$ 438.130,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação é necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atividades atendidas pelo contrato. **Data da Assinatura:** 26/04/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Tharles de Jesus Moura - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº120-2026-10AC. AO CONTRATO Nº 31-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 67-2026-10SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** Flaviano Pinheiro Sant Ana. Objeto do Contrato: Locação de bateria acústica e percussão, com montagem e desmontagem para utilização em shows coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Origem:** Licitação nº 23-2025-10L, Pregão Eletrônico nº 24-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31-2025-10C, por até 12 (doze) meses, com início em 10/04/2026 e término em 10/04/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 138.000,00.

Valor Atual do Contrato: R\$ 138.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação é necessária para assegurar a continuidade da locação dos equipamentos, atendendo à programação de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Data da Assinatura:** 08/04/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Flaviano Pinheiro Sant Ana - Contratado.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 547/2026

Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e **considerando decisão liminar** proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8002720-29.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **ELIANE SILVA LIMA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 60.009.601-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 786/2026 – Designar a Profª **JAILMA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 01.075.723-5 para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria Antônia Costa, Símbolo FGE B 02.

Nº 787/2026 – Designar a Profª **DULCILENE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 01.073.774-2, para exercer a função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Maria Antônia Costa, Símbolo FGE B 05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 788/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e **considerando decisão liminar** proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8000990-29.2026.8.05.0000, **RESOLVE** conceder à servidora **RENATA DA SILVA CARMEZIN ROCHA**, Professora, matrícula nº 01.081.369-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 789/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e **considerando decisão judicial** proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Processo nº 8008215-54.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **PRISCILA CAMPOS CARNEIRO**, Professora, Matrícula nº 01.083.215-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação e serviços correlatos, destinados ao atendimento do evento institucional de capacitação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana/BA, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO).**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de buffet para coffee break matutino, destinado aos participantes da capacitação dos membros do Conselho Tutelar de Feira de Santana/BA, incluindo fornecimento, preparo, acondicionamento, transporte, distribuição, utensílios, equipe de apoio, reposição e limpeza da área utilizada, conforme especificações mínimas abaixo: salada de frutas; no mínimo 04 tipos de salgados; pães tipo “pão delícia” ou mini sanduíches; bolos, doces finos ou itens equivalentes; café de primeira qualidade, 02 tipos de sucos de frutas, 02 tipos de refrigerantes comum/light/diet e chocolate quente.	UNID		60		
2	Serviço de buffet para coffee break vespertino, destinado aos participantes da capacitação dos membros do Conselho Tutelar de Feira de Santana/BA, incluindo fornecimento, preparo, acondicionamento, transporte, distribuição, utensílios, equipe de apoio, reposição e limpeza da área utilizada, conforme especificações mínimas abaixo: salada de frutas; no mínimo 04 tipos de salgados; pães tipo “pão delícia” ou mini sanduíches; bolos, doces finos ou itens equivalentes; café de primeira qualidade, 02 tipos de sucos de frutas, 02 tipos de refrigerantes comum/light/diet e chocolate quente.	UNID		60		
3	Serviço de buffet para almoço, destinado aos participantes da capacitação dos membros do Conselho Tutelar de Feira de	UNID		60		





	Santana/BA, incluindo fornecimento, preparo, acondicionamento, transporte, distribuição, utensílios, equipe de apoio, reposição e limpeza da área utilizada, conforme especificações mínimas abaixo: 02 tipos de saladas; 02 tipos de molhos para salada; 01 opção de proteína de carne branca; 01 opção de proteína de carne vermelha; 04 tipos de guarnições; suco natural de fruta; refrigerantes comum/light/diet; e 02 opções de sobremesa.					
--	--	--	--	--	--	--

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: gestaodecontrato.sedes@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 14 de maio de 2026

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Estabelece o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João de São José do Distrito de Maria Quitéria 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João de São José do Distrito de Maria Quitéria 2026, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO JOÃO DE SÃO JOSÉ-DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2026.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para participação no Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João de São José-Distrito de Maria Quitéria 2026, evento este que terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a divulgação, organização, a homologação do resultado de escolha das soberanas e demais demandas relacionados ao evento.

Art. 2º - O evento de escolha das da Rainha e Princesas do São João de São José - Distrito de Maria Quitéria 2026, tem como objetivos:

- I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha da Rainha e Princesas;
- II - Eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o Distrito de Maria Quitéria no São João de São José 2026.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º - As candidatas ao título de rainha e princesas do São João de São José 2026 - Distrito de Maria Quitéria, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileira;
- II - Residir no Distrito de Maria Quitéria;
- III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- IV - Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;

- V - Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VI - Possuir ou buscar conhecimentos acerca das características do município e dos eventos promovidos;
- VII - Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento;
- VIII - Seguir as orientações e determinações da Comissão de Seleção e Organização, que as acompanharão;
- IX - Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG do candidato, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Título de eleitor do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato, contrato de aluguel ou declaração de residência com cópia do RG do declarante;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10cm x 15cm.

Art. 4º - Fica autorizado o uso do nome, sons, fotos e imagens das candidatas inscritas, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo município de Feira de Santana, sem o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida às interessadas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As candidatas eleitas deverão:

- I- Acatar as determinações da Coordenação de Seleção e Organização quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo;
- II- Apresentar postura e comportamento adequado seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente;
- III- Seguir as orientações da Coordenação de Seleção e Organização da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer que acompanhará a Corte, dentre elas, rigidez nos horários determinados e cumprimentos dos compromissos assumidos;
- IV- Esforçar-se para ter uma boa comunicação e diálogo com todos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrições das candidatas ocorrerá de 25 a 29 de maio, das 8h às 12h e das 14 às 17h, na Biblioteca Municipal - Prof. Raquel de Freitas Araújo, Centro, São José - Distrito de Maria Quitéria.

§1º O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não haja inscrição de pelo menos 3 (três) candidatas.

§2º A Ficha de Inscrição poderá ser retirada no local de inscrições.

§3º A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone com Whatsapp para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso, sendo sua responsabilidade a verificação diária da sua caixa de mensagens a partir da inscrição no Concurso, bem como de manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, no caso de alteração.

§4º A candidata, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§5º A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato por escrito para a Coordenação de Seleção e Organização até o prazo máximo de 24h antes do dia do Concurso.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º - A escolha da Rainha e Princesas contará com as seguintes etapas:

- I. Entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- II. - Participação de palestras sobre convívio social, comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição;
- III. - Participação nos ensaios para o desfile de escolha;
- IV. - Presença e participação no desfile de escolha, que acontecerá no dia 07 de junho no Distrito de Maria Quitéria.

§1º A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Coordenação de Seleção e Organização, sob pena de desclassificação.

§2º No dia do concurso, as candidatas deverão desfilar de forma individual e coletiva obrigatoriamente, podendo haver outras apresentações, que serão definidas no ensaio pela organização do evento.

§3º Os temas para o discurso das candidatas serão definidos pela Coordenação de Seleção e Organização e serão sorteados entre as candidatas nos ensaios a serem agendados.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Comissão julgadora tem a função de avaliar as candidatas e eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - A Comissão de Jurados será constituída por cidadãos de reconhecida idoneidade convidados pela Coordenação de Seleção e Organização do Concurso.

§1º O jurado não poderá ter parentesco com as candidatas.

§2º A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§3º Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, a não ser com consentimento expreso destas.

§5º A Comissão julgadora é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10 - A avaliação das candidatas será baseada em 4 (quatro) critérios:

- I. Beleza;
- II. Simpatia;
- III. Desenvoltura;
- IV. Capacidade de Comunicação.

Parágrafo único - As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 11 - No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 12 - As vencedoras do Concurso receberão as premiações conforme a tabela abaixo:

Rainha - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Princesas - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - Os pagamentos das premiações poderão ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o evento.

CAPÍTULO IX
DA RAINHA E PRINCESAS ELEITAS

Art. 13 - As soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

Art. 14 - As soberanas eleitas que não cumprirem com o estabelecido neste regulamento poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a quarta candidata mais votada e assim sucessivamente, respeitando a ordem classificatória da eleição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título e o prêmio estipulado.

Art. 16 - Eventuais denúncias serão analisadas pela Coordenação de Seleção e Organização do Concurso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 17 - As despesas para a realização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João de São José - Distrito de Maria Quitéria 2026 correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Secretário, 14 de maio de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO JOÃO DE SÃO JOSÉ - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2026

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG:	CPF:
FILIAÇÃO/RESPONSÁVEIS:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro):	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO (se houver):	
ESCOLARIDADE E INSTITUIÇÃO DE ESTUDO:	
NOME DA ENTIDADE/EMPRESA QUE REPRESENTA (se houver):	
ASSINATURA DA CANDIDATA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL	
ASSINATURA	



PORTARIA Nº 08, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Estabelece o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Publicar o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2026, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO PEDRO -DISTRITO DE HUMILDES 2026.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para participação no Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2026, evento este que terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a divulgação, organização, a homologação do resultado de escolha das soberanas e demais demandas relacionados ao evento.

Art. 2º - O evento de escolha das da Rainha e Princesas do São Pedro - Distrito de Humildes 2026, tem como objetivos:

- I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha da Rainha e Princesas;
- II - Eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o Distrito de Humildes no São Pedro de Humildes 2026.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º - As candidatas ao título de rainha e princesas do São Pedro 2026 - Distrito de Humildes, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileira;
- II - Residir no Distrito de Humildes;
- III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- IV - Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;
- V - Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VI - Possuir ou buscar conhecimentos acerca das características do município e dos eventos promovidos;
- VII - Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento;
- VIII - Seguir as orientações e determinações da Comissão de Seleção e Organização, que as acompanharão;

IX – Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG do candidato, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Título de eleitor do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato, contrato de aluguel ou declaração de residência com cópia do RG do declarante;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10cm x 15cm.

Art. 4º - Fica autorizado o uso do nome, sons, fotos e imagens das candidatas inscritas, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo município de Feira de Santana, sem o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida às interessadas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As candidatas eleitas deverão:

- I- Acatar as determinações da Coordenação de Seleção e Organização quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo;
- II- Apresentar postura e comportamento adequado seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente;
- III- Seguir as orientações da Coordenação de Seleção e Organização da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer que acompanhará a Corte, dentre elas, rigidez nos horários determinados e cumprimentos dos compromissos assumidos;
- IV- Esforçar-se para ter uma boa comunicação e diálogo com todos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrições das candidatas ocorrerá de 25 a 29 de maio, das 8h às 12h e das 14 às 17h, na Escola Municipal – Antonio Brandão de Souza, -Distrito de Humildes.

§1º O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não haja inscrição de pelo menos 3 (três) candidatas.

§2º A Ficha de Inscrição poderá ser retirada no local de inscrições.

§3º A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone com Whatsapp para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso, sendo sua responsabilidade a verificação diária da sua caixa de mensagens a partir da inscrição no Concurso, bem como de manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, no caso de alteração.

§4º A candidata, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§5º A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato por escrito para a Coordenação de Seleção e Organização até o prazo máximo de 24h antes do dia do Concurso.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º - A escolha da Rainha e Princesas contará com as seguintes etapas:

- I. - Entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- II. - Participação de palestras sobre convívio social, comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição;
- III. - Participação nos ensaios para o desfile de escolha;
- IV. - Presença e participação no desfile de escolha, que acontecerá no dia 14 de junho no Distrito de Humildes.

§1º A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Coordenação de Seleção e Organização, sob pena de desclassificação.

§2º No dia do concurso, as candidatas deverão desfilar de forma individual e coletiva obrigatoriamente, podendo haver outras apresentações, que serão definidas no ensaio pela organização do evento.

§3º Os temas para o discurso das candidatas serão definidos pela Coordenação de Seleção e Organização e serão sorteados entre as candidatas nos ensaios a serem agendados.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Comissão julgadora tem a função de avaliar as candidatas e eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - A Comissão de Jurados será constituída por cidadãos de reconhecida idoneidade convidados pela Coordenação de Seleção e Organização do Concurso.

§1º O jurado não poderá ter parentesco com as candidatas.

§2º A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§3º Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, a não ser com consentimento expreso destas.

§5º A Comissão julgadora é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10 - A avaliação das candidatas será baseada em 4 (quatro) critérios:

- I. Beleza;
- II. Simpatia;
- III. Desenvoltura;
- IV. Capacidade de Comunicação.

Parágrafo único - As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 11 - No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 12 - As vencedoras do Concurso receberão as premiações conforme a tabela abaixo:

Rainha - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Princesas - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - Os pagamentos das premiações poderão ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o evento.

CAPÍTULO IX
DA RAINHA E PRINCESAS ELEITAS

Art. 13 - As soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

Art. 14 - A soberana eleita que não cumprirem com o estabelecido neste regulamento poderá ser automaticamente destituído do título, assumindo a quarta candidata mais votada e assim sucessivamente, respeitando a ordem classificatória da eleição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título e o prêmio estipulado.

Art. 16 - Eventuais denúncias serão analisadas pela Coordenação de Seleção e Organização do Concurso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 17 - As despesas para a realização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes - Distrito de Humildes 2026 correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Secretário, 14 de maio de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO PEDRO DE HUMILDES - DISTRITO DE HUMILDES- 2026

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG:	CPF:
FILIAÇÃO/RESPONSÁVEIS:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro):	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO (se houver):	
ESCOLARIDADE E INSTITUIÇÃO DE ESTUDO:	
NOME DA ENTIDADE/EMPRESA QUE REPRESENTA (se houver):	
ASSINATURA DA CANDIDATA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL	
ASSINATURA	





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº 006/2026

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, a ausência da coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Hospital Inácia Pinto dos Santos, no período de 06 de maio de 2026 até o dia 03 de agosto de 2026;

Considerando, a necessidade de dá continuidade aos serviços do Setor de Recursos Humanos, durante a ausência da Coordenadora.

RESOLVE:

Art. 1º.) Designar a servidora, **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES – Matrícula Nº. 05000101-6**, para responder pelo **Setor Recursos Humanos** do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, vinculada à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º.) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em mural interno, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 06 de maio de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 008-FHFS-2026

A DIRETORIA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

RESOLVE:

ALTERAR A COMISSÃO DO **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (PGRSS)**, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA **Nº.031-FHFS-2025**, DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ART. 1º A COMISSÃO DO **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (PGRSS)**, PASSARÁ A TER OS SEGUINTE MEMBROS:

a) MEMBROS CONSULTORES:

I	Juliana Bahia Rigaud	Matrícula – 1292	COORDENADORA GERAL DE ENFERMAGEM
II	Milena Boaventura Leite Santos	Matrícula – 3491	COORDENADORA DO SCCIH - SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
III	Fernanda Oliveira Trindade Machado	Matrícula – 1891	COORDENADORA DO ALOJAMENTO CONJUNTO
IV	Cleonara Gomes Silva Ferreira	Matrícula – 3286	COORDENADORA DA ED. PERMANENTE





b) MEMBROS EXECUTORES:

I	Juvaneide Souza Nascimento	Matrícula – 05000256-5	PRESIDENTE DA COMISSÃO
II	Júlia de Paula Silva	Matrícula – 2682	RESPONSÁVEL TÉCNICA - PGRSS
III	Ivanete dos Santos Cunha	Matrícula – 05000112-1	SECRETÁRIA
IV	Neilde Lima Ribeiro	Matrícula – 01075442-7	INTEGRANTE
V	Anailza Lopes Lima dos Santos	Matrícula – 05000248-6	INTEGRANTE
VI	Urânia Cerqueira Souza	Matrícula – 05000300-2	INTEGRANTE
VII	Neuza da Silva Lima	Matrícula – 05000116-9	INTEGRANTE
VIII	Siomara Cerqueira de Souza	Matrícula – 05000126-2	INTEGRANTE DO CPN
IX	Edvania da Silva Brito	Matrícula – 05000261-8	INTEGRANTE
X	Luis Ricardo de Lima Pimenta	Matrícula – 4368	INTEGRANTE
XI	Iracilda Araujo Pereira de Oliveira	Matrícula – 05000306-4	INTEGRANTE
XII	Tamara de Souza Borges Lima	Matrícula – 0433	INTEGRANTE DO CMPC
XIII	Jeferson Marques Felix	Matrícula – 05000025-6	INTEGRANTE DO CMDI
XIV	Schirley Oliveira de Melo	COREN/BA 632690	INTEGRANTE DO CMDI
XV	Aline dos Santos Bastos	Matrícula – 752	INTEGRANTE AMBULATÓRIO
XVI	Carine Santana De Queiroz	Matrícula – 05000854-5	INTEGRANTE
XVII	Márcia Adriana de Jesus Souza	Matrícula – 05000258-9	INTEGRANTE
XVIII	Raildo Santos Leal	Matrícula – 05000176-7	INTEGRANTE DO CMDI -1

ART. 2º ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO: TREINAR, FISCALIZAR E ORIENTAR OS COLABORADORES, PACIENTES E ACOMPANHANTES QUANTO AO DESCARTE CORRETO DOS RESÍDUOS COMUNS, RECICLÁVEIS, INFECTANTES E QUÍMICOS GERADOS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

ART. 3º A COORDENAÇÃO DESTA COMISSÃO SERÃO EXERCIDAS PELA **ENFERMEIRA JULIANA BAHIA RIGAUD E/OU JUVANEIDE SOUZA NASCIMENTO** – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º DÊ-SE CIÊNCIA AOS MEMBROS DESIGNADOS.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

FEIRA DE SANTANA, 14 DE MAIO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA - FHFS Nº. 009/2026

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE,

Art. 1º.) Designar o **DR. MAURICIO LEITE OLIVEIRA** – inscrito no **CREM/BA, Nº.13136**, para responder como: **Responsável Técnico do Setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, do Complexo Materno Infantil/ Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 2º.) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

